



**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**  
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo  
São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000  
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

**LEI Nº 1.321, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Altera a Lei nº 1.253, de 17 de março de 2011, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 80.300.000,00 (Oitenta Milhões e Trezentos Mil Reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o Art 1º, da Lei 1.253, de 17 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º: Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41 inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 82.500.000,00 (Oitenta e Dois Milhões e Quinhentos Reais) para atender as despesas referentes ao abastecimento de água – Programa de Financiamento PAC 2 (Governo Federal):*

**I - Unid.Orçamentária – 02.026 - Secretaria Municipal de Habitação**

•	<b>Função</b>	<b>018 – Gestão Ambiental</b>	
•	<b>Programa</b>	<b>037 – Urbanizar e Transformar</b>	
•	<b>Atividade</b>	<b>1111 – Construção de Aduadoras</b>	
	<b>Despesas</b>		<b>Valor Orçado</b>
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		44.500.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes		36.500.000,00
	4.4.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – P. J.		1.500.000,00
	<b>TOTAL.....</b>		<b>82.500.000,00”</b>

**Art. 2º** Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 1.253, de 17 de março de 2011:

*Parágrafo único: O percentual não executado no ano de 2012 deverá ser incorporado aos orçamentos municipais posteriores.*

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 16 de março de 2012.  
191º. da Independência e 124 º. da República.

---

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

---

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento